

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSELHO DE COORDENAÇÃO DO ENSINO E DA PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 24/92

O CONSELHO DE COORDENAÇÃO DO ENSINO E DA PESQUISA, em sessão de 22.12.92, entendendo as necessidades de sistematizar, nos históricos escolares, o registro do cumprimento da exigência de obrigatoriedade de Estudos de Problemas Brasileiros, de acordo com a legislação e no espírito da Resolução 08/91 deste COCEP, e atendendo ao que preceitua a Resolução 08/83 deste COCEP, e modificações posteriores

R E S O L V E

**Art. 1º** - A consignação do cumprimento da obrigatoriedade de Estudos de Problemas Brasileiros I e II será efetuado com um processo regular de aproveitamento de estudos liberando-se o aluno que comprovar ter cursado conteúdos programáticos equivalentes.

**Art. 2º** - Admitir-se-á, em caráter excepcional, ao disposto na Resolução 08/83, a liberação de Estudos de Problemas Brasileiros I e II por terem sido cursadas disciplinas equivalentes mesmo após ter o aluno ingressado em curso desta Universidade.

Porto Alegre, 22 de dezembro de  
1992.

HELGIO TRINDADE  
- Reitor -

/COMISSÃO DE REDAÇÃO